



| | FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COMPONENTES: C/ CURSOR | | | | | | |
|---|---|------------|-----|-----|-------|------------|----------------------|
| 29 | LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: MALTZ, TAMANHO: 17MM X 18CM | UNIDADE | 3 | 2 | 5 | R\$ 50,84 | R\$ 254,20 |
| 30 | PEDRA POMES | UNIDADE | 3 | 2 | 5 | R\$ 5,71 | R\$ 28,55 |
| 31 | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEMOSTÁTICA, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 14 CM | UNIDADE | 3 | 2 | 5 | R\$ 46,27 | R\$ 231,35 |
| 32 | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEMOSTÁTICA, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO: 14 CM | UNIDADE | 3 | 2 | 5 | R\$ 46,27 | R\$ 231,35 |
| 33 | PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 15 CM | UNIDADE | 3 | 2 | 5 | R\$ 49,23 | R\$ 246,15 |
| 34 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL ESTERIL | CAIXA | 0 | 75 | 75 | R\$ 53,69 | R\$ 4.026,75 |
| 35 | SUGADOR DESCARTAVEL | PACOTE | 0 | 75 | 75 | R\$ 9,39 | R\$ 704,25 |
| TOTAL DO GRUPO 28: | | | | | | | R\$ 44.236,27 |
| GRUPO 29 – (MATERIAL ODONTOLÓGICO) - PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA E RESTAURAÇÃO – COTA EXCLUSIVA | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | UPA | PSF | QUANT | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
| 1 | ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2- 3M | UNIDADE | 0 | 25 | 25 | R\$ 149,16 | R\$ 3.729,00 |
| 2 | ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: MONOCOMPONENTE 4,00 ML | FRASCO | 0 | 60 | 60 | R\$ 78,27 | R\$ 4.696,20 |
| 3 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE: CORTE FINO, REFERÊNCIA: REF.: 1112, 1190, 3168 E 3195 | UNIDADE | 0 | 150 | 150 | R\$ 74,69 | R\$ 11.203,50 |
| 4 | CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA | UNIDADE | 0 | 50 | 50 | R\$ 24,26 | R\$ 1.213,00 |
| 5 | EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO | PASTILA | 0 | 50 | 50 | R\$ 18,51 | R\$ 925,50 |
| 6 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE | UNIDADE | 0 | 80 | 80 | R\$ 8,36 | R\$ 668,80 |
| 7 | FLUOR GEL | UNIDADE | 0 | 500 | 500 | R\$ 15,44 | R\$ 7.720,00 |
| 8 | FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO BUCAL 200,00 ML | FRASCO | 0 | 50 | 50 | R\$ 22,95 | R\$ 1.147,50 |
| 9 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL | UNIDADE | 0 | 100 | 100 | R\$ 6,94 | R\$ 694,00 |
| 10 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL | UNIDADE | 0 | 100 | 100 | R\$ 2,45 | R\$ 245,00 |
| 11 | REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE | FRASCO | 0 | 40 | 40 | R\$ 55,47 | R\$ 2.218,80 |
| 12 | SOLUÇÃO FLUORETADA DE SODIO 0,05% | UNIDADE | 0 | 40 | 40 | R\$ 16,38 | R\$ 655,20 |
| 13 | SOLUÇÃO HEMOSTATICA | FRASCO | 0 | 10 | 10 | R\$ 16,50 | R\$ 165,00 |
| 14 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL 150 UNIDADES | EMBALAGE M | 0 | 200 | 200 | R\$ 16,72 | R\$ 3.344,00 |
| TOTAL DO GRUPO 29: | | | | | | | R\$ 38.625,50 |
| GRUPO 30 – (MATERIAL ODONTOLÓGICO) - EQUIPAMENTOS DO PSF – COTA EXCLUSIVA | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | UPA | PSF | QUANT | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



| | | | | | | | |
|----|---|---------|---|-------|-------|------------|---------------|
| 1 | ÁGUA DESTILADA 5 L | UNIDADE | 0 | 240 | 240 | R\$ 12,27 | R\$ 2.944,80 |
| 2 | APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA RETA | UNIDADE | 0 | 10 | 10 | R\$ 22,53 | R\$ 225,30 |
| 3 | BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 0 | 10 | 10 | R\$ 42,38 | R\$ 423,80 |
| 4 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012 | UNIDADE | 0 | 100 | 100 | R\$ 25,36 | R\$ 2.536,00 |
| 5 | CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL:PLÁSTICO, USO:PORTÁTIL, COMPONENTE:ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1:BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS:C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1:ATÉ 5 RECIPIENTES. | UNIDADE | 0 | 12 | 12 | R\$ 291,10 | R\$ 3.493,20 |
| 6 | CLOREXIDINA 0,12% | UNIDADE | 0 | 48 | 48 | R\$ 31,33 | R\$ 1.503,84 |
| 7 | DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL | UNIDADE | 0 | 5.000 | 5.000 | R\$ 5,10 | R\$ 25.500,00 |
| 8 | DISCOS DE LIXA SOF-LEX | KIT | 0 | 50 | 50 | R\$ 191,46 | R\$ 9.573,00 |
| 9 | DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA E RESINAS, TAMANHO: 22,33 X 0,22 MM, USO: ACABAMENTO DE ÁREAS INTERPROXIMAIS E MARGINAIS, TIPO: DISCO EXTRA FINO PARA SEPARAR, APLICAÇÃO:ODONTOLÓGICO | UNIDADE | 0 | 100 | 100 | R\$ 24,27 | R\$ 2.427,00 |
| 10 | ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: RETO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, | UNIDADE | 0 | 5.000 | 5.000 | R\$ 0,78 | R\$ 3.900,00 |
| 11 | ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS | UNIDADE | 0 | 5.000 | 5.000 | R\$ 0,82 | R\$ 4.100,00 |
| 12 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM | UNIDADE | 0 | 5 | 5 | R\$ 13,82 | R\$ 69,10 |
| 13 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: Nº 01, TIPO USO: INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO | UNIDADE | 0 | 100 | 100 | R\$ 13,96 | R\$ 1.396,00 |
| 14 | ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 5 CM | UNIDADE | 0 | 12 | 12 | R\$ 114,40 | R\$ 1.372,80 |
| 15 | PAPEL CREPADO 60G/M² 90X90 | FOLHA | 0 | 6.000 | 6.000 | R\$ 2,62 | R\$ 15.720,00 |
| 16 | PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, | UNIDADE | 0 | 10 | 10 | R\$ 13,90 | R\$ 139,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



| | APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL | | | | | | |
|---|---|---------|-----|-----|-------|------------|----------------------|
| 17 | PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 40 MM | UNIDADE | 0 | 12 | 12 | R\$ 16,15 | R\$ 193,80 |
| 18 | PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 20 MM | UNIDADE | 0 | 10 | 10 | R\$ 19,90 | R\$ 199,00 |
| 19 | PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO | UNIDADE | 0 | 5 | 5 | R\$ 23,31 | R\$ 116,55 |
| 20 | POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN, TAMANHO:4 X 4 CM | UNIDADE | 0 | 100 | 100 | R\$ 13,16 | R\$ 1.316,00 |
| 21 | SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO | UNIDADE | 0 | 10 | 10 | R\$ 25,36 | R\$ 253,60 |
| 22 | TAMBOR DE ESTERILIZACAO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 16 X 14 CM | UNIDADE | 0 | 8 | 8 | R\$ 221,30 | R\$ 1.770,40 |
| TOTAL DO GRUPO 30: | | | | | | | R\$ 79.173,19 |
| GRUPO 31 – (MATERIAL ODONTOLÓGICO) - MATERIAL ESPECIALIZADO DE ENDODONTIA – COTA EXCLUSIVA | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | UPA | PSF | QUANT | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
| 1 | ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: COLGADURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDIVIDUAL | UNIDADE | 0 | 80 | 80 | R\$ 5,15 | R\$ 412,00 |
| 2 | AGULHA GENGIVAL | CAIXA | 0 | 200 | 200 | R\$ 35,16 | R\$ 7.032,00 |
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO 1000 ML | FRASCO | 0 | 200 | 200 | R\$ 6,70 | R\$ 1.340,00 |
| 4 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014 | UNIDADE | 0 | 50 | 50 | R\$ 12,68 | R\$ 634,00 |
| 5 | BROQUEIRO, MATERIAL: ALUMÍNIO, MODELO: ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 60 BROCAS, INDICAÇÃO: P/ ESTERILIZAÇÃO, AUTOCLAVAVEL | UNIDADE | 0 | 20 | 20 | R\$ 70,69 | R\$ 1.413,80 |
| 6 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO | UNIDADE | 0 | 50 | 50 | R\$ 57,19 | R\$ 2.859,50 |
| 7 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: RESTAURADOR PROVISÓRIO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PASTA TIPO RESINA | UNIDADE | 0 | 75 | 75 | R\$ 55,11 | R\$ 4.133,25 |
| 8 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO | UNIDADE | 0 | 50 | 50 | R\$ 52,35 | R\$ 2.617,50 |
| 9 | CONTRA ÂNGULO | UNIDADE | 0 | 7 | 7 | R\$ 561,88 | R\$ 3.933,16 |
| 10 | EDTA, COMPOSIÇÃO: TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO 20,00 ML | FRASCO | 0 | 50 | 50 | R\$ 8,00 | R\$ 400,00 |
| 11 | FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, | ROLO | 0 | 80 | 80 | R\$ 14,88 | R\$ 1.190,40 |





| | COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR SABOR: NEUTRO 500 M. | | | | | | |
|---|--|---------|-----|-------|-------|------------|----------------------|
| 12 | GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL | UNIDADE | 0 | 10 | 10 | R\$ 41,64 | R\$ 416,40 |
| 13 | GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 26, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE | UNIDADE | 0 | 10 | 10 | R\$ 14,14 | R\$ 141,40 |
| 14 | INOMERO DE VIDRO (VIDRION R) | KIT | 0 | 150 | 150 | R\$ 30,38 | R\$ 4.557,00 |
| 15 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO | UNIDADE | 0 | 50 | 50 | R\$ 68,00 | R\$ 3.400,00 |
| 16 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES: C/ CURSOR | UNIDADE | 0 | 80 | 80 | R\$ 50,07 | R\$ 4.005,60 |
| 17 | MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO: LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, DIMENSÃO: CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL | UNIDADE | 0 | 50 | 50 | R\$ 21,30 | R\$ 1.065,00 |
| 18 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO | UNIDADE | 0 | 1.000 | 1.000 | R\$ 5,12 | R\$ 5.120,00 |
| 19 | RESINA Z100 A2 | UNIDADE | 0 | 240 | 240 | R\$ 34,70 | R\$ 8.328,00 |
| 20 | RESINA Z100 A3 | UNIDADE | 0 | 240 | 240 | R\$ 34,74 | R\$ 8.337,60 |
| TOTAL DO GRUPO 31: | | | | | | | R\$ 61.336,61 |
| GRUPO 32 – (MATERIAL ODONTOLÓGICO) -INSTRUMENTAIS – COTA EXCLUSIVA | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | UPA | PSF | QUANT | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
| 1 | POSICIONADORES RADIOGRAFICOS | KIT | 0 | 30 | 30 | R\$ 59,13 | R\$ 1.773,90 |
| 2 | CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENA | UNIDADE | 0 | 14 | 14 | R\$ 518,90 | R\$ 7.264,60 |
| 3 | CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO | UNIDADE | 0 | 14 | 14 | R\$ 177,80 | R\$ 2.489,20 |
| 4 | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO | UNIDADE | 0 | 8 | 8 | R\$ 15,60 | R\$ 124,80 |
| 5 | PEDRA DE AFIAZ ARKANSAS | UNIDADE | 0 | 40 | 40 | R\$ 34,97 | R\$ 1.398,80 |
| 6 | CURETA PERIO PONTA MORSE 0-00 | UNIDADE | 0 | 60 | 60 | R\$ 68,16 | R\$ 4.089,60 |
| 7 | AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE | UNIDADE | 0 | 10 | 10 | R\$ 435,67 | R\$ 4.356,70 |
| 8 | LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS | UNIDADE | 0 | 100 | 100 | R\$ 20,98 | R\$ 2.098,00 |
| 9 | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO | UNIDADE | 0 | 8 | 8 | R\$ 15,60 | R\$ 124,80 |





| | | | | | | | |
|--|--|---------|---|----|----|------------|----------------------|
| 10 | MICROMOTOR | UNIDADE | 0 | 7 | 7 | R\$ 631,82 | R\$ 4.422,74 |
| 11 | SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MILIMETRADA, MODELO: CAROLINA DO NORTE, TIPO CABO: CABO OCO | UNIDADE | 0 | 10 | 10 | R\$ 63,15 | R\$ 631,50 |
| 12 | SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MILIMETRADA, MODELO: NABERS 2 N, TIPO CABO: CABO OCO | UNIDADE | 0 | 10 | 10 | R\$ 63,15 | R\$ 631,50 |
| 13 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINCK RETA | UNIDADE | 0 | 14 | 14 | R\$ 35,56 | R\$ 497,84 |
| TOTAL DO GRUPO 32: | | | | | | | R\$ 29.903,98 |
| VALOR TOTAL: R\$ 4.443.963,48 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) | | | | | | | |

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:



4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

- A exigência do tipo de produto se deve a necessidade de atender os diversos programas atendidos pela municipalidade.
- Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, ampola...) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.
- A contratada deverá possuir Licença Sanitária Vigente.
- A contratada deverá possuir Certificado de Responsabilidade Técnica Perante CRF Vigente.
- A contratada deverá possuir Registro dos Medicamentos Perante Ministério da Saúde.
- O prazo de garantia é o usual no mercado para esse tipo de produto.
- A contratada deverá possuir Registro ou Inscrição perante o Conselho Regional de Classe que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades;
- A contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde), no ramo de atividade objeto da licitação para qual intencionar proposta, que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades, exceto para o(s) item(s) que não possui essa obrigatoriedade.

4.4. Amostra:

4.4.1. Não haverá exigência de amostra para essa contratação.

4.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:



4.5.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico são indispensáveis à continuidade da prestação de serviços de saúde, na maior brevidade. A aquisição dos medicamentos, material hospitalar e odontológico é imprescindível pois a falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. A aquisição sustentável de medicamentos na administração pública municipal envolve a adoção de critérios que minimizam impactos ambientais, sociais e econômicos, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos. Alguns padrões de sustentabilidade incluem:

Critérios Ambientais

- Embalagens Sustentáveis: Preferência por produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis.
- Logística Sustentável: Preferência pela utilização de transporte de baixo impacto ambiental.
- Redução de Resíduos: Priorização de medicamentos com menor volume de resíduos químicos e embalagens excessivas.

Critérios Sociais

- Trabalho Justo e Ético: Fornecedores devem cumprir normas trabalhistas e direitos humanos.
- Acessibilidade e Inclusão: Medicamentos acessíveis a grupos vulneráveis, incluindo idosos e pessoas com deficiência.

Critérios Econômicos

- Custo-Benefício a Longo Prazo: Consideração do custo total, incluindo descarte, armazenamento e impactos ambientais.

Critérios Regulatórios e de Governança

- Normas da Anvisa e Legislação Vigente: Garantia de que os medicamentos atendam às normas regulatórias.
- Transparência na Aquisição: Uso de plataformas públicas para garantir processos de compra éticos e eficientes.
- Rastreabilidade: Monitoramento da origem dos medicamentos para garantir conformidade com padrões sustentáveis.

4.7. Subcontratação:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **prédio da secretaria de saúde situado na rua Maria Antusa Soares Passos, SN – centro – Pires Ferreira/CE.**



5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois)



dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Grupo de Itens**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.





8.2. Justificativa da exigência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional

8.2.1. A justificativa para a exigência de atestado de capacidade técnica no fornecimento de bens está fundamentada em garantir a qualidade, segurança e a eficiência na entrega dos produtos, além de assegurar que os fornecedores possuem experiência comprovada para atender às especificações exigidas.

8.2.2. A exigência de atestado comprova que o fornecedor já forneceu medicamentos similares anteriormente, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos.

8.2.3. Medicamentos possuem características críticas que impactam diretamente a saúde pública, como prazo de validade, condições de armazenamento e composição. Ter experiência comprovada minimiza riscos de falhas.

8.2.4. O atestado demonstra que o fornecedor possui expertise no fornecimento de medicamentos específicos (por grupo de itens), garantindo que entende as particularidades de cada classe terapêutica.

8.2.5. Empresas que já atuaram com sucesso em licitações anteriores para os mesmos grupos de medicamentos tendem a ter processos logísticos e administrativos mais sólidos.

8.2.6. A capacidade técnica atestada reduz riscos de atrasos, entregas incorretas ou problemas com a documentação regulatória.

8.2.7. Fornecedores com experiência comprovada geralmente possuem canais consolidados de distribuição, evitando rupturas no abastecimento.

8.2.8. Atestados técnicos são instrumentos legítimos para assegurar que os licitantes atendam aos requisitos mínimos de habilitação.

8.2.9. A segmentação por grupos de itens permite avaliar a capacidade técnica de forma mais precisa, garantindo que o fornecedor tenha experiência específica com os medicamentos daquele grupo (ex.: antibióticos, controlados, injetáveis).

8.2.10. Isso evita que fornecedores sem experiência adequada em determinadas classes terapêuticas sejam habilitados, o que poderia comprometer a eficácia do fornecimento.

8.2.11. Essa abordagem fortalece o processo licitatório, garantindo que os medicamentos adquiridos sejam fornecidos por empresas qualificadas e com histórico comprovado de bom desempenho.

8.2.12. A respeito dos requisitos para exame da qualificação técnica, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 trata do assunto: **“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;”**

8.2.13. O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. **Porém, entendemos ser juridicamente possível a Administração formular exigências de qualificação técnica no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.**



8.2.14. Para tanto, a Administração deve avaliar a pertinência de exigir o preenchimento de requisitos de qualificação técnica e, sendo esse o caso, o rigor das exigências que serão feitas também deverá ser avaliado. Essa condição decorre, diretamente, da previsão contida no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece que: “A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação”. Desse modo, **qualquer exigência para comprovação das condições de habilitação não pode superar o necessário e suficiente para demonstração da capacidade do licitante.**

8.2.15. Em relação à capacidade técnica-operacional, que deve ser comprovada por meio de atestados, é oportuno citar Marçal Justen Filho para esclarecer que não houve uma mudança significativa em comparação com a exigência prevista na Lei nº 8.666/1993. Além disso, é importante destacar que essa exigência também se aplica às licitações voltadas ao fornecimento de bens: **“O inc. II do art. 67 da Lei 14.133/2021 versa sobre a qualificação técnico-empresarial relativamente ao objeto licitado. Abrange contratações de obras e serviços de engenharia, mas também que configurem compras ou serviços em geral. (...) A redação do inc. II também é imperfeita. Além da alusão à emissão dos documentos pelo conselho profissional (o que não é o caso), o dispositivo alude a “serviços” – quando é evidente que a qualificação técnico-operacional deve abranger inclusive contratações com objeto diverso. A questão é corrigida pelo disposto no § 3º, que dispõe sobre as contratações que não versem sobre obra e serviço de engenharia. (...) Mais precisamente, não há cabimento em extrair da redação do inc. II do art. 67 da Lei 14.133/2021 alguma interpretação no sentido de que a qualificação técnico-empresarial dependeria da execução de objeto similar em vista da Administração Pública. Essa interpretação é inaceitável. A comprovação da execução de objeto similar no âmbito da iniciativa privada é suficiente para satisfazer as exigências legais. (...) Deve-se ter em vista que o documento comprobatório da execução da atividade anterior não é emitido por conselho profissional. O emitente é o sujeito perante quem a prestação foi executada.”**

8.2.16. Como se pode perceber, a finalidade dos atestados é verificar se o particular possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória. Por isso, afirma-se que a lógica por trás da qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Essa observação baseia-se no reconhecimento de que, de acordo com as diretrizes legais, o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao solicitado será presumido “apto” para desenvolver o objeto da contratação. Por essa razão, entende-se que, mesmo em contratações para o fornecimento de bens, quando a Administração justificar a necessidade de aferir essa condição, é possível estabelecer esse requisito de habilitação.

8.2.17. Logo, ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga previsão expressa nesse sentido, tal como se operava na Lei nº 8.666/1993, **é possível exigir do licitante que comprove sua qualificação técnico-operacional por meio da apresentação de atestados, os quais devem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mesmo nas licitações cujo objeto consista no fornecimento de bens.**

8.3. Forma de Fornecimento

8.3.1. O fornecimento do objeto será **continuado.**



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.443.963,48** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: secretaria de saúde

*Fonte de Recursos: 1500100200 – receita de imposto e transf. Saúde;
1600000000 – transferência SUS-bloco de manutenção;*

*Programa de Trabalho: 0501 10 122 0002 2.034;0501 10 301 0009
2.036;0501 10 302 0010 2.038*

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE, 24 de fevereiro de 2025.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Antônia Laiane Gomes Alves

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **PMPF.01.270225.PE.SESA**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pires Ferreira/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------------------------|---------------|-------|---------|-----|----------------------|-------------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| PREÇO GLOBAL (R\$): | | | | | | |

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIREZ FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº - / , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **PIRES FERREIRA/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**, COM (**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede no endereço: Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Bairro Centro, CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de **Saúde**, representada, nesse caso, por (**cargo ou função da autoridade competente**), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (**nome da autoridade competente**), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pires Ferreira/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PMPF.01.270225.PE.SESA**;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará